



APROVADO
Sessão do dia 15/02/93
[Signature]
PRESIDENTE

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 32/93

AUTOR: MESA DIRETORA.

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

SÚMULA: Fixa o calendário de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar na Sessão Legislativa de 1993, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Artigo 78 do Regimento Interno da Casa, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para a Sessão Legislativa de 1993, ficam assim estabelecidas:

I	- FEVEREIRO:	DIAS	15 e 22;
II	- MARÇO:	DIAS	08, 09, 22 e 23;
III	- ABRIL:	DIAS	05, 06, 19 e 20;
IV	- MAIO:	DIAS	03, 04, 17 e 18;
V	- JUNHO:	DIAS	07, 08, 21 e 22;
VI	- AGOSTO:	DIAS	09, 10, 23 e 24;
VII	- SETEMBRO:	DIAS	06, 08, 20 e 21;
VIII	- OUTUBRO:	DIAS	04, 05, 18 e 19;
IX	- NOVEMBRO:	DIAS	08, 09, 22 e 23;
X	- DEZEMBRO:	DIAS	06, 07, 14 e 15.

Parágrafo Único: Ocorrendo feriados, ponto facultativo ou qualquer outra causa que impeça a sua realização, as Sessões



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 32/93

AUTOR: MESA DIRETORA - Fls. 02.

serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou data indicada pelo Plenário.

Art. 2º - A Câmara de Vereadores poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara, por Comissão representativa da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Art. 3º - Salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara, o Vereador não poderá deixar de comparecer à terça parte das Sessões previstas no artigo 1º desta Resolução, sob pena de perda de mandato.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de Fevereiro de 1993, após afixação em locais de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Cláudia-MT, em 15 de Fevereiro de 1993.


José Machado Pereira
1º Secretário




José Machado
Presidente